

PROCESSO Nº 50903.000173/2026-70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399009-7/2026

ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO E GESTÃO DA QUALIDADE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO NO PORTO ORGANIZADO DE ILHÉUS. OS SERVIÇOS, PARA EFEITO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SERÃO SEGREGADOS EM QUATRO BLOCOS CONFORME DESCRITO NOS ITENS 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 E 1.1.4, DO MESMO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA – CODEBA E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: A **COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA**, autoridade portuária constituída sob a forma de empresa pública federal, com sede na Avenida da França, nº 1.551, Estação Marítima Visconde de Cayru, nesta Cidade do Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.372.148/0001-61, a seguir denominada **CODEBA**, neste ato representada por seu Diretor - Presidente da CODEBA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e pelo Diretor de Infraestrutura e Gestão Portuária, o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA: A empresa, com sede na, CNPJ nº ..., neste ato representado por....., inscrito no CPF nº ..., vencedora do **Pregão nº 399009-7/2026** daqui por diante denominada por **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato para a prestação dos serviços de que trata a Cláusula Segunda - **DO OBJETO**, com fundamento no processo administrativo **SEI 50903.000173/2026-70**, mediante as cláusulas e condições seguintes deste Contrato, do qual serão partes integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399009-7/2026** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/2026.

A lavratura do presente contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399009-7/2026**, regulando-se pelas cláusulas contratuais que o integram e pelas seguintes disposições normativas:

1. Lei n.º 13.303/2016 – Estatuto da Empresa Estatal;
2. Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Micro e Pequena Empresa (ME-EPP);
3. Lei nº 12.846/2013 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
4. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEBA, disponível no endereço eletrônico www.codeba.gov.br;
5. Decreto nº 8.945/2016: Regulamentação da Lei das Estatais;
6. Decreto nº 8.538/2015 - Regulamentação da LC 123/06 (ME-EPP);
7. Demais normas pertinentes ao objeto a licitar

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, controle, manutenção e gestão da qualidade do sistema de abastecimento de água destinada ao consumo humano no Porto Organizado de Ilhéus. Os serviços, para efeito deste Termo de Referência, serão segregados em quatro blocos conforme descrito nos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4, do Termo de Referência.

1.2. Bloco 1: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de higienização, desincrustação, imunização e desinfecção dos reservatórios de água;

1.3. Bloco 2: Controle da potabilidade da água por meio da coleta e análise dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, em conformidade com a legislação vigente;

1.4. Bloco 3: Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos dosadores de agente desinfetante, incluindo ajustes operacionais e reposição de insumos, quando aplicável;

1.5. Bloco 4: Elaboração, implementação, revisão e atualização do plano de gestão da água potável, em conformidade com o art. 11 da rdc nº 664, de 30 de março de 2022.

1.6. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, integrada e em conformidade com as normas técnicas e a legislação aplicável à qualidade da água para consumo humano, garantindo a segurança sanitária e a adequação dos sistemas de abastecimento no âmbito do Porto Organizado de Ilhéus.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços descritos na cláusula segunda serão executados sob o Regime de **EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução do serviço a que se refere este TR, deverão ser observados, pelas partes, os seguintes prazos:

- a) **DA ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO:** até 30 dias após a assinatura do contrato;
- b) **DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 60 (sessenta) meses, contados da data de autorização contida na Ordem de Serviço;
- c) **DE VIGÊNCIA do CONTRATO:** 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato;
- d) **DA CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO:** até o 10º dia do mês subsequente à realização e aprovação dos serviços;
- e) **DO PAGAMENTO:** até 30 dias corridos a contar da certificação do título de crédito pela Fiscalização;
- f) **DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL:** até 10 dias corridos a contar da publicação do Contrato em extrato no DOU.

3.2. Se a CODEBA verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos trabalhos não permitirá a execução dos serviços no prazo previsto no cronograma, por culpa exclusiva da Contratada, poderá exigir da mesma, e esta se obriga a atender o emprego de mais mão de obra, o trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, sem que isto, no entanto, implique em qualquer alteração dos preços ou qualquer ônus para a CODEBA.

3.3. Os serviços serão executados na instalação física do endereço constante no ENDEREÇO abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Porto Organizado de Ilhéus	Rua Rotary, s/n - Cidade Nova - Ilhéus - Bahia CEP: 45.652-20

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CODEBA**, o preço total do objeto contratado é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa relativa ao presente Contrato correrá à conta de dotação orçamentária própria, tombada sob o nº XXXXXX (SD nº. XXXX/XXXX), prevista para os exercícios de XXXXXX.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, MEDIÇÃO E REAJUSTES

6.1. Os pagamentos e medições serão realizados, conforme disposições do item 18 [DO PAGAMENTO] do Termo de Referência.

6.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento pelo índice IPCA do IBGE e na hipótese de sua extinção por outro que o substitua.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = (6/100) / 365 \cdot I = 0,00016438$$

TX= percentual da taxa anual= 6%

REAJUSTE DE PREÇOS

6.4. Os critérios para reajuste ou atualização monetária são os constantes no item 20 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização do objeto deste Termo de Referência será exercida diretamente pela CONTRATANTE (Gerência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho da CODEBA);

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada diminui a responsabilidade da Contratada, que permanece irrestrita em toda a sua extensão legal e contratual;

7.3. No exercício do poder de Fiscalização, a CONTRATANTE poderá fazer as observações e baixar as determinações que entender convenientes a boa execução do Serviço Contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CODEBA

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo de até 30 dias do recebimento da fatura, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 8.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.5. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas ocorridas, fixando o prazo para sua correção.
- 8.6. Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da contratada além das decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares:
- a) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual;
 - b) Apresentar relação de trabalhadores e veículos aptos a realizarem os serviços em cada Porto, devendo proceder com a confecção de crachás e habilitação do acesso às instalações da Codeba por meio de contato direto com a Guarda Portuária;
 - c) Dispor-se a iniciar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a partir da ciência da emissão da Ordem de Serviço competente;
 - d) Realizar os serviços em conformidade com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em atas de reunião, na conformidade estabelecida neste Termo de Referência;
 - e) Realizar os serviços com qualidade, bem como refazer, sem custo para a CODEBA, qualquer serviço executado de forma inadequada;
 - f) Fornecer toda mão-de-obra especializada, materiais, transportes, passagens, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em quantidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

- g) Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados, para fins de execução dos serviços, mantendo-os, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da CODEBA, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá funcional;
- h) Substituir imediatamente qualquer empregado cujo desempenho e conduta sejam considerados, pela CODEBA, inconvenientes para o desempenho das atividades;
- i) Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios, e apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, cópias das folhas de pagamento e de contracheques com recibo do empregado ou de outros documentos que comprovem o pagamento das obrigações trabalhistas, relativos aos empregados alocados na prestação dos serviços contratados, bem como os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e taxas incidentes sobre esses serviços;
- j) Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CODEBA;
- k) Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o Contratante. A omissão da Contratada, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;
- l) Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do Contratante por créditos devidos aos empregados da Contratada, ainda que extinta a relação contratual entre as partes.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da CODEBA e dos seus Portos administrados, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 72 (setenta e duas) horas, as providências necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções;
- n) Obedecer às normas e rotinas da CODEBA, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Contratante;

- o) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- p) Substituir os materiais e equipamentos considerados inadequados;
- q) Na ocasião da execução dos serviços, antes de iniciar as atividades, registrar a entrada e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CODEBA;
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- s) Apresentar os laudos e relatórios nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- t) Prestar apoio técnico especializado para atendimento a exigências de órgãos reguladores e sanitários, incluindo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compreendendo a elaboração de relatórios técnicos, respostas a notificações, acompanhamento de inspeções e orientação para conformidade normativa;
- u) Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços prestados por seus empregados;
- v) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas, regulamentos disciplinares e procedimentos da CODEBA, bem como quaisquer determinações emanadas da autoridade competente;
- w) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, saúde e meio ambiente;
- x) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;
- y) Comunicar à CODEBA, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;
- z) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- aa) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CODEBA;
- bb) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados e equipamentos locais/áreas onde serão realizados os serviços;

cc) Submeter todos os seus colaboradores ao treinamento de integração e ambientação aos Portos da CODEBA e quaisquer outros treinamentos solicitados pela CODEBA;

dd) Atentar, em todo caso, para o que dispõe o art. 32 da Lei 9.605/1998, que veda abusos, maus-tratos, mutilações e ferimentos em animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

ee) Cuidar para que os serviços somente sejam executados sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e registrado, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

ff) Instruir para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste Termo de Referência;

gg) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CODEBA;

hh) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CODEBA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

ii) Apresentar comprovação de registro e regularidade de seu responsável técnico junto ao respectivo conselho;

jj) Fornecer ART emitido pelo conselho de classe do profissional responsável técnico pela empresa;

kk) Refazer o serviço de limpeza e higienização quando o laudo técnico apresentar alguma anormalidade, sem ônus para a CONTRATANTE;

ll) Apresentar à CONTRATANTE cópia de toda documentação da composição dos produtos químicos utilizados. Utilizar somente produtos com registro nos órgãos sanitários competentes e ficha técnica. No caso de soluções desinfetantes, apresentar os laudos de eficácia antimicrobiana, realizados em laboratório credenciados pela ANVISA;

mm) Designar preposto para representar a CONTRATADA nas questões pertinentes à gestão do contrato;

nn) Não utilizar a marca da CODEBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

oo) Não se pronunciar em nome do Contratante a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

pp) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do inc. IX do art. 69 da Lei 13.303/2016;

qq) Manter perante o Contratante, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição do Contratante de substituta tributária;

rr) Submeter-se às normas gerais adotadas pela CODEBA e, por estar o serviço em área portuária, sujeitar-se às normas especiais vigentes, tais como: horário de trabalho, precauções contra acidentes, medidas especiais de segurança, vistoria do pessoal, viaturas e objetos;

ss) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a CODEBA realizar nos serviços contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não estão adstritas ao limite citado;

tt) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

uu) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1.1. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo às suas responsabilidades contratuais e legais e cumprindo com as cláusulas pactuadas com a CONTRATANTE, limitando-se aos serviços abaixo listados:

10.1.2. Análise dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas de qualidade da água;

10.1.3. Serviço objeto do Bloco 3 do presente Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA será responsável e responderá à CONTRATANTE pela qualidade dos serviços subcontratados;

10.3. Sem prejuízo, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados;

10.4. Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente submetida para aprovação da CONTRATANTE, que, mediante decisão motivada, poderá aprovar ou não a subcontratação proposta, levando-se em conta a seguinte condição:

10.5. A subcontratação, quando aprovada pela CONTRATANTE, deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições deste Termo de Referência;

10.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição das SUBCONTRATADA (S), a qualquer tempo, a fim de que não ocorram prejuízos no desenvolvimento dos serviços.

10.7. Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a CONTRATADA poderá apresentar nova (s) SUBCONTRATADA (S) nas mesmas condições propostas, não ficando, a CONTRATADA, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos neste Contrato;

10.8. Não será permitido à SUBCONTRATADA emitir Nota Fiscal ou Fatura diretamente à COMPANHIA;

10.9. Não haverá pagamentos efetuados diretamente às SUBCONTRATADA(S).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações administrativas e as sanções previstas constam no item 18 **[DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS]** do EDITAL, como documento anexo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivo para a rescisão dos contratos firmados pela **CODEBA**:

a) O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais.

b) O atraso injustificado do serviço;

c) O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;

d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato;

e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, sem prévia autorização da **CODEBA**;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

h) Razões de interesse da **CODEBA**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

i) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

anos;

j) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

k) A inobservância da vedação ao nepotismo;

l) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CODEBA, direta ou indiretamente;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo administrativo, assegurado para a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, decididos pela autoridade de alçada.

12.3. Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

12.4. A extinção dos contratos firmados pela **CODEBA** se dará:

12.5. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;

12.6. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEBA;

12.7. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a **CODEBA** e esteja autorizado no contrato, na legislação em vigor ou neste regulamento;

a) Pela via judicial ou arbitral; e

b) Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados na Cláusula de Rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 13.303/2016 e nos artigos 191 a 204 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEBA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– MATRIZ DE RISCO

14.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco que integra o **Termo de Referência [item 24 – DA MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL]**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informar à fiscalização sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

I. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

II. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

III. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

IV. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

V. Outras informações relevantes.

14.2. A Matriz de Riscos relativa ao presente Contrato Administrativo consta no Termo de Referência.

14.3. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.4. A Matriz de Risco faz parte de cláusula contratual, definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A contratada deve obedecer ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho relacionadas as atividades (objeto dessa contratação) bem como as Normas Internas Aplicáveis existentes na Contratante. Durante as reuniões de alinhamento com a fiscalização, as comprovações de cursos e treinamentos dos profissionais selecionados para o desenvolvimento das atividades serão solicitadas.

15.1.1. Previamente ao início dos serviços deverá ser realizada integração de meio ambiente e segurança do trabalho com a equipe da Contratada, que será ministrado por representante da Gerência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (GMAST);

15.1.2. Os serviços especificados deverão ser executados, atendendo a critérios de padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, contemplando propostas de forma a reduzir o consumo de energia, que propiciem a redução de gases de efeito estufa e de resíduos, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

15.1.3. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a plena execução dos serviços, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos;

15.1.4. A Contratada deverá facilitar a todo momento a fiscalização por representantes da Gerência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (GMAST) da Codeba, prestando esclarecimentos e evidências documentais cabíveis.

15.1.5. Caso identificada condição de segurança que exija correção imediata ou soluções para mitigação dos riscos, a GMAST poderá solicitar a qualquer tempo as medidas cabíveis para a empresa contratada, não sendo exaustivo os requisitos preliminarmente determinados pré-execução das atividades.

15.1.6. A CONTRATADA deverá, no decorrer da execução dos seus serviços, priorizar o uso de produtos reciclados e passíveis de reutilização, reciclagem e reabastecimento;

15.1.7. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 31 da Lei nº 13.303/2016 e com o art.6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

15.1.8. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.”;

15.1.9. Quanto ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis aplicar as melhores práticas como está contido nas normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT NBR-15448-01 e 15448-2, e demais aplicáveis, bem como as demais normas ABNT, naquilo que for pertinente para a execução do contrato;

15.1.10. A CONTRATADA deve garantir que os produtos utilizados na execução dos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.2. Quanto aos critérios de Segurança do Trabalho:

15.2.1. Fornecer aos seus Empregados Treinamentos legalmente exigidos pelas Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis às atividades a serem realizadas;

15.2.2. Assumir todas as Responsabilidades e Tomar as Medidas Necessárias ao Atendimento dos seus Empregados, Acidentados ou Acometidos de Mal Súbito;

15.2.3. Instruir os seus Empregados, quanto à Prevenção de Acidentes e de Incêndios.

15.2.4. Ser responsável por qualquer ônus decorrente de doenças/acidentes de trabalho que possam ocorrer durante o período de execução do objeto;

15.2.5. Cumprir e fazer cumprir as regras de segurança internas da CODEBA;

15.3. Quanto aos critérios de Meio Ambiente:

15.3.1. Todos os resíduos gerados deverão ser destinados a empresa devidamente licenciada e regularizada a todos os órgãos responsáveis, sendo responsabilidade direta da CONTRATADA;

15.3.2. Adotar medidas para evitar desperdício de água tratada;

15.3.3. Aquisições de materiais relacionados ao art. 33 da Lei nº 12.305/2012 devem obedecer rigorosamente aos princípios da "Logística Reversa", devendo apresentar, à CONTRATANTE, as devidas certificações;

15.3.4. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Acordo como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Proposta da Contratada, datada de ____ de ____ de ____; e

b) Termo de Referência referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, controle, manutenção e gestão da qualidade do sistema de abastecimento de água destinada ao consumo humano no Porto Organizado de Ilhéus. Os serviços, para efeito deste Termo de Referência, serão segregados em quatro blocos conforme descrito nos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4, do Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela **CODEBA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, bem como o **REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEBA**, além das disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A CODEBA declara que está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas

técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (Trinta dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13303, de 2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

19.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

19.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

19.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 70, §4º da Lei nº 13.303/2016).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Bahia do Tribunal Regional Federal da Primeira Região como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas desta licitação e do contrato decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, as partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Salvador, de de

Pela **CODEBA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor – Presidente da CODEBA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Infraestrutura e Gestão Portuária

Pela **CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/ME:

2. _____

Nome:

CPF/ME: